

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 01.70º BPM/2026

### CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO (MATERIAL E/OU APOIO ADMINISTRATIVO).

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR De MINAS GERAIS – PMMG, E O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público estabelecida na rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, n.º 177, Canoeiro, Araçuaí/MG, CEP 39602-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo **Tenente-Coronel PM Alexandre Martins de Paiva**, portador do CPF n.º 894.696.156-20 e Carteira de Identidade n.º 6.919.655, Comandante do 70º BPM, conforme delegação contida no inciso V, artigo 1º do Decreto Estadual n.º 36.885/95, de 23 de maio de 1995, e Resolução n.º 4.234/12 - CG, de 11, de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o município de Araçuaí/MG, entidade de direito público com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39600-114, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado por seu titular, **Tadeu Barbosa de Oliveira**, Prefeito, portador do CPF n.º 725.655.946-15 e Carteira de Identidade serial n.º MG-5.200.887, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Araçuaí/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade

##### 2.1 DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a **PMMG** por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar anualmente em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste

convênio, por meio do seu preposto.

## **2.2 DA PMMG**

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados ao 70º BPM/15ª RPM, no município de Araçuaí/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo no Município de Araçuaí/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

## **2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais repassados pelo Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas e/ou blitz educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e/ou palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 palestras sobre prevenção ao consumo de drogas;

2.3.6 reuniões e palestras para orientação da população sobre temas como: medidas de autoproteção, prevenção à violência doméstica e familiar e/ou contra a exploração sexual de crianças e adolescentes;

2.3.7 realizar ações/operações preventivas voltadas para a promoção da segurança pública em prédios sob a administração do município;

2.3.8 apoio a campanhas educativas realizadas pelo município;

2.3.9 apoio a eventos públicos promovidos pelo município;

2.3.10 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.11 Apoiar o município ostensiva e efetivamente nas fiscalizações dos seus agentes;

2.3.12 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO de Araçuaí** o **Secretário Municipal**, na função de **Assessor do Chefe do Poder Executivo** e, pela **PMMG**, o **Chefe da SADM do 70º BPM**.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – Do valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 177.474,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 161.134,00 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais) e executado pela **PMMG** R\$ 16.134,00 (dezesesseis mil reais cento e trinta e quatro) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**.

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 10% (dez por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que

será considerado por fração de hora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e/ou por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

001001.0618155012.015.33903000000;  
001001.0618155012.015.33903900000.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos**

6.1 O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos até o dia **31 de dezembro de 2026**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da liberação Recursos materiais**

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse constante do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes**

8.1 Os bens adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do Anexo "B" a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **PMMG** durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da **PMMG**, independente de termo de doação.

#### **CLÁUSULA NONA – Da denúncia/Rescisão**

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecuível.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação**



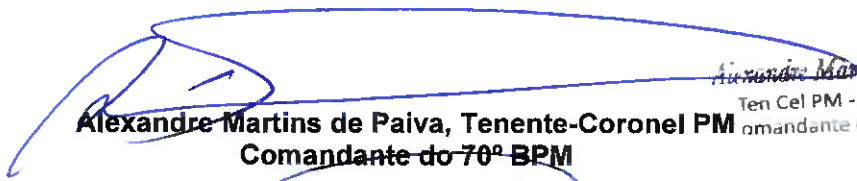
10.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG.

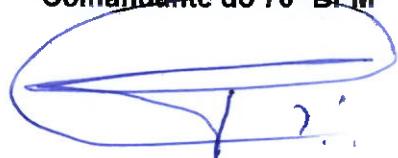
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.

Araçuaí/MG, 04 de dezembro de 2025.

  
**Alexandre Martins de Paiva, Tenente-Coronel PM**  
Comandante do 70º BPM  
Ten Cel PM - 124.286-6  
Comandante do 70º BPM

  
**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito de Araçuaí/MG

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Rafael Soares Augusto Almeida  
CPF: 277.843.046-16 RG: MG 14.251.079  
ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: Luiza Assis Barbosa Santiago  
CPF: 126982996-30 RG: MG 17411177  
ASSINATURA: [Handwritten Signature]

“ANEXO A”

PLANO DE TRABALHO  
CONVÊNIO N.º 01.70/2026

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DADOS CADASTRAIS- PROPONENTE

<b>Entidade</b> Polícia Militar de Minas Gerais		<b>CNPJ</b> 16.695.025/0001-97	
<b>Endereço</b> Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, n.º 177, bairro Canoeiro			
<b>Município</b> Araçuaí/MG	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 39.602-160	<b>DDD/Telefone</b> (33) 3731-1028
<b>Nome do Responsável</b> Alexandre Martins de Paiva		<b>CPF</b> 894.696.156-20	
<b>Carteira de Identidade</b> 6.919.655	<b>Cargo</b> Tenente-Coronel PM	<b>Função</b> Comandante	

1.2 DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE

<b>Entidade</b> Município de Araçuaí/MG		<b>CNPJ</b> 17.963.083/0001-17	
<b>Endereço</b> Praça Rui Barbosa, n.º 26, bairro Centro			
<b>Município</b> Araçuaí/MG	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 39.600-114	<b>DDD/Telefone</b> (33) 3731 1570
<b>Nome do Responsável</b> Tadeu Barbosa de Oliveira		<b>CPF</b> 725.655.946-15	
<b>Carteira de Identidade</b> MG-5200887	<b>Cargo/Função</b> Prefeito Municipal - Chefe do Poder Executivo		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: aprimoramento da segurança pública no município de Araçuaí/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A partir da data da publicação	TÉRMINO 31/12/2026
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Araçuaí/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo no município de Araçuaí/MG.		

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo	
			Início	Término
01	01	Aquisição e custeio dos seguintes materiais e serviços: Artigos para limpeza e higiene; Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Material para manutenção de veículos automotores; Reparo, manutenção e serviços para automotores; Serviço de conservação e limpeza; Reparos de bens imóveis; Material para manutenção e reparos de imóveis de propriedade da administração pública.	Data da Publicação	31/12/2026
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo	
02	02	Execução de atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	Data da Publicação	31/12/2026

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33903017	Artigos para limpeza e higiene	R\$ 3.600,00	Atividades de contrapartida	Despesas a serem custeadas pelo MUNICÍPIO + Atividades de contrapartida a serem realizadas pela PMMG
33903026	Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	R\$ 84.000,00		
33903023	Material para manutenção de veículos automotores	R\$ 18.000,00		
33903918	Reparo, manutenção e serviços para automotores	R\$ 18.000,00		
33903961	Serviço de conservação e limpeza	R\$ 35.340,00		
33903016	Material de informática	R\$ 1.200,00		
33903005	Material para escritório	R\$ 1.200,00		
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 161.340,00</b>		

### 5. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS (EM VALORES)

#### 5.1 MUNICÍPIO:

**META 1**

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JAN/2026	R\$ 13.445,00	JUL/2026	R\$ 13.445,00
FEV/2026	R\$ 13.445,00	AGO/2026	R\$ 13.445,00
MAR/2026	R\$ 13.445,00	SET/2026	R\$ 13.445,00
ABR/2026	R\$ 13.445,00	OUT/2026	R\$ 13.445,00
MAI/2026	R\$ 13.445,00	NOV/2026	R\$ 13.445,00
JUN/2026	R\$ 13.445,00	DEZ/2026	R\$ 13.445,00

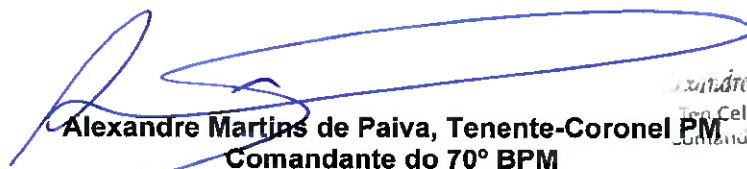
**5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:**

META 2			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JAN/2026	R\$ 1.344,50	JUL/2026	R\$ 1.344,50
FEV/2026	R\$ 1.344,50	AGO/2026	R\$ 1.344,50
MAR/2026	R\$ 1.344,50	SET/2026	R\$ 1.344,50
ABR/2026	R\$ 1.344,50	OUT/2026	R\$ 1.344,50
MAI/2026	R\$ 1.344,50	NOV/2026	R\$ 1.344,50
JUN/2026	R\$ 1.344,50	DEZ/2026	R\$ 1.344,50

**6. DECLARAÇÃO**

Estamos de acordo com o repasse de materiais e serviços oriundos do município de Araçuaí/MG, bem como a execução na forma deste Plano de Trabalho, nos termos da legislação em vigor.

Araçuaí/MG, 04 de dezembro de 2025.

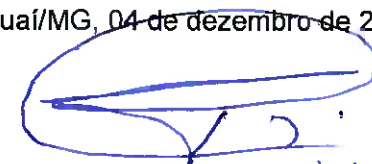
  
**Alexandre Martins de Paiva, Tenente-Coronel PM**  
Comandante do 70º BPM

*Alexandre Martins de Paiva*  
Ten. Cel PM - 124.286-6  
Comandante do 70º BPM

**7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Aprovado.

Araçuaí/MG, 04 de dezembro de 2025.



**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito de Araçuaí/MG

“ANEXO B”

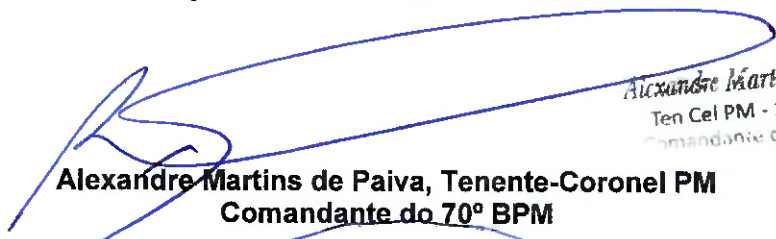
MODELO DE RELAÇÃO DE BENS A SEREM RECEBIDOS  
ANEXO AO CONVÊNIO N.º 01.70/2026

RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS SEREM RECEBIDOS DA CONCEDENTE PELA PMMG

1. CUSTEIO E SERVIÇOS

Descrição/Configuração	Valor total estimado/mês (em R\$) por item
Artigos para limpeza e higiene	R\$ 300,00
Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	R\$ 7.000,00
Material para manutenção de veículos automotores	R\$ 1.500,00
Reparo, manutenção e serviços para automotores	R\$ 1.500,00
Serviço de conservação e limpeza	R\$ 2.945,00
Reparos de bens imóveis	R\$ 100,00
Material para manutenção e reparos de imóveis de propriedade da administração pública	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (em R\$)</b>	<b>R\$ 13.445,00</b>

Araçuaí/MG, 04 de dezembro de 2025.

  
*Alexandre Martins de Paiva*  
Ten Cel PM - 124.286-6  
Comandante do 70º BPM

**Alexandre Martins de Paiva, Tenente-Coronel PM**  
**Comandante do 70º BPM**

  
**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
**Prefeito de Araçuaí/MG**